

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



1 Lave as mãos com água e sabão ou use o álcool em gel

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



2 Cubra o nariz e a boca ao espirrar ou tossir

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



3 Evite aglomerações se estiver doente

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



4 Não compartilhe objetos pessoais como copos, talheres e garrafas

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



5 Mantenha os ambientes bem ventilados

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



6 Não toque a região dos olhos, nariz e boca sem antes higienizar as mãos

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O
CORONAVÍRUS



7 Mantenha-se hidratado!



VOCE JÁ CONHECE O APLICATIVO CORONAVÍRUS SUS?

- Dicas sobre como lidar com o vírus
- Unidades básicas de saúde próximas a você
- Notícias atualizadas

BAIXE O APP OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE



BÚZIOS
PREFEITURA

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****PREFEITO**
André Granado Nogueira da Gama**VICE PREFEITO**
Carlos Henriques Pinto Gomes**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Governo e Fazenda**
Grazielle Alves Ramalho**Chefia de Gabinete do Prefeito****Secretaria de Administração**
Rogério Carvalho da Conceição**Secretaria de Obras e Saneamento**
Paulo Abranches Guedes Júnior**Controladoria Geral**
Marlene Ana de Paiva**Secretaria de Segurança Pública**
Marcelo Furriel da Silva**Procuradoria Geral****Secretaria de Planejamento e Projetos**
Octávio Raja Gabaglia Moreira Penna**Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**
Marcelo Albino de Souza e Silva**Secretaria de Saúde**
Jorge dos Santos Vicente Júnior**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**
Paulo Abranches Guedes Júnior**Secretaria de Serviços Públicos**
Júnior da Conceição Carvalho**Secretaria de Esporte e Lazer**
Paulo Sérgio Alves de Almeida**Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**
Armando Ehrenfreund**Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Carlos Eduardo Roballo Ferreira**Secretaria de Meio Ambiente**
Jorge dos Santos Vicente Júnior - Interino**PODER LEGISLATIVO****PRESIDENTE**

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

VEREADORES**VICE-PRESIDENTE**

Adiel da Silva Vieira

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

João Carlos Alves de Souza

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza dos Anjos

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**EXPEDIENTE**Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos BúziosTelefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Assistência Social

Armação dos Búzios, 12 de março de 2020.

EXTRATO PRESTAÇÃO DE CONTASDe acordo com a **Deliberação nº 277/2017 do TCE/RJ**, solicito a publicação do **juízo parcial da prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Búzios** CNPJ.: 02.520.735/0001-71, relacionada ao Termo de Fomento nº 01/2018 e seu Termo Aditivo nº 01, por esta entidade recebi bida no exercício de 2019.

PROCESSO DE PAGAMENTO				PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Parcela	Número	Valor R\$	Data do Pagamento	Número	Data do Processo	Valor R\$	Data da Aprovação
8ª	11876/2019	120.000,00	31/10/2019	14328/2019	03/12/2019	120.000,00	03/02/2020
TOTAL PAGO		120.000,00		TOTAL PAGO		120.000,00	

NOTA EXPLICATIVA:

- 1- O valor de R\$ 243,85 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) referente a despesas com tarifas bancárias, foi devolvido por meio do documento de Devolução de Valores aos Cofres Públicos (DVCP) conforme comprovante de folha nº 17 e 18.

JOÃO DE MELO CARRILHO*Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social*Travessa dos Pescadores, 111, centro. Armação dos Búzios / RJ
CEP 28950-000. Tel.: (22) 2623-6575 / 2623-6497
e-mail: assistenciasocialbuzios@gmail.com**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ATO DA PRESIDENTE N.º 19, DE 18 DE MARÇO DE 2020.****A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.**RESOLVE:**Art.1º. **Nomear**, com efeito desde 12 de março de 2020, o Senhor **SERGIO RICARDO FRANCO PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 18 de março de 2020.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME*Presidente***PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 259, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****EXONERAR**, com efeito nesta data, **EDSON DE AZEVEDO DAMASCENO** do cargo em comissão de Gerente, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.694, de 02 de dezembro de 2019.

Armação dos Búzios, 20 de março de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, REGINALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.773, de 08 de agosto de 2019.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 316/2020

Processo Administrativo nº 4948/2019

Objeto: Aquisição de Pó de café (500gr) para atender a sede da PMAB no exercício de 2020

Unidade Orçamentária: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Administração

Credor: COMPANHIA CAPITAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Modalidade de Licitação: Licitação - Pregão Pres - Registro de Preço

Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002

Valor da Nota: R\$ 4.789,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 317

Processo Administrativo nº 1985/2020

Objeto: Aquisição de água mineral em galão de 20 litros para atender as diversas secretarias da PMAB com exceção da Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Administração.

Credor: MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial / Registro de Preço.

Fundamentação Legal: Artigo 42, Lei 10.520/2002.

Valor da Nota: R\$ 18.460,00 (Dezoito mil quatrocentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 321

Processo Administrativo nº 1046/2020

Objeto: Aquisição de peças para o veículo placa LMB 9961. De uso exclusivo do Conselho Tutelar..

Unidade Orçamentária: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Credor: MP AUTO PEÇAS.

Modalidade de Licitação: dispensa de licitação.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, Lei 8666/1993.

Valor da Nota: R\$ 4.137,75 (quatro mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 322

Processo Administrativo nº 1046/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos no veículo LMB 9961. De uso exclusivo do Conselho Tutelar.

Unidade Orçamentária: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Credor: MP AUTO PEÇAS.

Modalidade de Licitação: dispensa de licitação.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, Lei 8666/1993.

Valor da Nota: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 319/2020

Emissão: 24/03/2020

Processo Administrativo nº 11257/2019

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a sede da PMAB e demais secretarias, com exceção da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

Credor: MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Modalidade de Licitação: Licitação - Pregão - Registro de Preços

Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002

Valor da Nota: R\$ 19.176,51 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Extrato da Nota de Empenho nº 320/2020****Emissão:** 24/03/2020**Processo Administrativo nº 11257/2019**

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a sede da PMAB e demais secretarias, com exceção da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

Credor: MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Modalidade de Licitação: Licitação - Pregão - Registro de Preços

Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002

Valor da Nota: R\$ 19.000,00
(dezenove mil reais)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 122, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 3204/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03 de março de 2020, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ANA CAROLINA PUGLIESE DE SOUZA**, cargo Pedagogo/Superv. Escolar, contratada, matrícula nº 19593, pelo período de 03/03/2020 a 30/08/2020.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 123, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 2850/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 09 de março de 2020, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **RAFAELLE DOS SANTOS NAVARRO**, cargo Professor II - Educação Física, contratada, matrícula nº 19618, pelo período de 09/03/2020 a 05/09/2020.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 124, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2803/2020,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, a licença sem vencimentos da servidora **CHRISTIANNE ALVARES DA SILVA**, cargo Agente Secretária Escolar, estatutária, matrícula nº 12931, surtindo efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 125, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14720/2019.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **MARCO ANTONIO DA SILVA ROCHA**, cargo Motorista, estatutário, matrícula nº 14886, pelo período de 01/02/2020 a 01/03/2020.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 126, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8334/2019,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **CLAUDIA DE SOUZA GOMES**, Merendeira, matrícula nº 12961, por período de 24 (Vinte e Quatro) meses, para exercer atividades com atribuições similares com o cargo de origem, que não necessitem esforço físico e nem movimentos repetitivos, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 8334/2019, surtindo efeitos a partir de 10/03/2020.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 127, DE 25 de MARÇO de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8077/2018,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor **PAULO HENRIQUE DO REGO**, Guarda marítimo Ambiental, matrícula nº 12864, por período de 24 (Vinte e Quatro) meses, para exercer atividades administrativas, que não necessitem esforço físico e nem movimentos repetitivos, em apoio a GMA, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 8077/2018, surtindo efeitos a partir de 05/02/2020.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 318/2020

Emissão: 24/03/2020

Processo Administrativo nº 2155/2020

Objeto: Aquisição de material de expediente (item 77) para atender as diversas secretarias da PMAB, com exceção da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020.

Unidade Orçamentária: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Administração

Credor: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LT

Modalidade de Licitação: Licitação - Pregão - Registro de Preços

Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002

Valor da Nota: R\$ 32.390,00 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº. 25, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e regimental.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **SERGIO RICARDO FRANCO PINTO** (ato nº.19/2020) como Ordenador de Despesas.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º do ato nº 120, de 2 de julho de 2019.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2020.

Armação dos Búzios, 26 de março de 2020.

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre alterar a composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais, e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 9.503, de 23/9/1997. Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 357, 2/8/2010,

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito desde 03 de fevereiro de 2020, a composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, nomeados por meio da Portaria nº 381/2013, e alterada pelas Portarias nº(s) 367/2014, 3/2015 e 19/2018, 2.197/2019 e 64/2020, que passa a vigorar com os seguintes integrantes:

Titulares:

JÚLIO CÉSAR RICARDO GONÇALVES - Presidente;
ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA - Secretário;
RONALDO GUSTAVO DE ABREU MARQUES - Membro;
ARTHUR DA SILVA VALES - Membro.

Suplentes:

JOEL ALVES DA SILVA JUNIOR - Membro;
EDUARDO DOS REIS CÂMARA XAVIER DE PAULA - Membro;
ÉRICO FREITAS CUNHA - Membro.

Armação dos Búzios, 26 de março de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.369 DE 27 DE MARÇO 2020.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 925.212,15 (Novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e doze reais e quinze centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º, da Lei Municipal nº 1532, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020, no valor de R\$ 925.212,15 (Novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e doze reais e quinze centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
04.0202.08.244.0057.2.113	33903000	056	R\$ 81.482,78
04.0202.08.244.0057.2.113	33903000	057	R\$ 209.255,57
04.0202.08.244.0057.2.113	33903600	057	R\$ 52.517,27
04.0202.08.244.0057.2.113	33903900	056	R\$ 100.000,00
04.0202.08.244.0057.2.113	33903900	057	R\$ 60.000,00
04.0202.08.244.0057.2.113	44905200	056	R\$ 30.000,00
04.0202.08.244.0057.2.113	44905200	057	R\$ 20.000,00
04.0202.08.244.0058.2.128	33903000	056	R\$ 28.718,32
04.0202.08.244.0058.2.128	33903000	057	R\$ 16.376,17
04.0202.08.244.0058.2.128	44905200	056	R\$ 20.000,00
04.0202.08.243.0058.2.180	33903000	056	R\$ 40.000,00
04.0202.08.243.0058.2.180	33903600	057	R\$ 41.552,19
04.0202.08.243.0058.2.180	44905200	056	R\$ 10.000,00
04.0202.08.244.0130.2.187	33903000	057	R\$ 10.000,00
04.0202.08.244.0130.2.187	33903900	057	R\$ 10.000,00
04.0202.08.244.0130.2.187	44905200	057	R\$ 10.000,00
04.0202.08.244.0064.2.201	33903000	057	R\$ 10.000,00
04.0202.08.244.0064.2.201	33903600	057	R\$ 10.000,00
04.0202.08.244.0064.2.201	33903900	057	R\$ 15.309,85
04.0202.08.244.0131.2.205	33903000	057	R\$ 10.000,00
04.0202.08.244.0131.2.205	33903900	057	R\$ 50.000,00
04.0202.08.244.0131.2.205	44905200	057	R\$ 90.000,00
		Total	R\$ 925.212,15

Art. 2º - Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração de Superávit Financeiro			
31/12/2019			
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit apurado
056 - CRAS ESTADO	R\$ 333.137,97	R\$ 22.936,87	R\$ 310.201,10
057 - CRAS FEDERAL	R\$ 626.274,73	R\$ 9.974,14	R\$ 616.300,59
TOTAL	R\$ 959.412,70	R\$ 32.911,01	R\$ 926.501,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 27 de março de 2020.
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.540, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transformação de cargos de motoristas em cargos de condutor de ambulância e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados sem aumento de despesa 25 (vinte e cinco) cargos de motorista em cargos de Condutor de Ambulância.

Parágrafo primeiro: Os cargos ora transformados constam no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios criados pelas leis municipais nº102 de 1998, nº 213 de 2000, nº 295 de 2002, nº 358 de 2002 e Lei nº 409 de 2003.

Parágrafo segundo: A remuneração do cargo de Condutor de Ambulância será a que se encontra vigente para o cargo de motorista.

Art. 2º São atribuições do Condutor de Ambulância:

I . Conduzir veículo tipo Ambulância para transporte de pacientes, de material biológico, das equipes técnicas e de equipamentos médicos afins, em missões de emergência;

II . Interagir e intercomunicar-se com outros membros das equipes de saúde, visando dinamizar e agilizar as operações de socorro e transportes;

III . Prestar a equipe técnica informações de acesso, trajetos, seguranças e horários, auxiliando na eficiência da viagem;

IV . Realizar rotineiras verificações do estado geral do veículo, no nível de conhecimento e experiência de condutor, e realizar pequenos reparos;

V . Dirigir o veículo a estabelecimentos e pontos indicados pela chefia para manutenções, reparos e abastecimentos;

VI . Acomodar o veículo em garagem e estacionamento, para depósitos, espera de acionamento ou intermédio de viagem, e permanecer contatável durante o tempo do plantão, até a chegada do plantonista substituto;

VII . Cumprir e instruir que se cumpram de regras de segurança, de acomodação e de higiene no interior do veículo, neste último quesito, supletivamente às diretrizes da equipe técnica;

VIII . Manter sob guarda objetos móveis deixados ou esquecidos na cabine de direção;

IX . Resguardar e controlar o acesso ao compartimento do paciente;

X . Informar aos serviços de apoio a Administração sobre a necessidade de higienização extraordinária do veículo, supletivamente as equipes técnicas;

XI . Informar a chefia sobre as condições de manutenção e segurança do veículo.

Parágrafo único: Para efeito o que dispõe os artigos nº 145 e 145-A da Lei Federal nº 9.053/97, caberá ao Município fornecer aos Condutores de Ambulância treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 05 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran.

Art. 3º O cargo de condutor de ambulância será exercido em regime de escala de plantão, impondo ao ocupante da escala de 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 96 (noventa e seis) horas de descanso, limitando-se a carga horária de 168 (cento e sessenta e oito) horas por mês.

Parágrafo único: A variação da carga horária entre os meses fica absorvida no vencimento base do cargo.

Art. 4º Para fazer jus a transferência do cargo de motorista ao cargo de condutor de ambulância, o servidor concursado para o cargo de motorista deverá ter, a contar da data de 01 de fevereiro de 2018 pelo menos 01 (um) ano de efetivo exercício na condução de veículos tipo ambulância em âmbito municipal, ser portador da carteira nacional de habilitação nas categorias D ou E há mais de 02 (dois) anos considerando a data da transferência do cargo de motorista para o cargo de condutor de ambulância, bem como ter recebido o treinamento especializado, nos termos dos artigos nº 145 e 145-A da Lei Federal nº 9.053/97.

Parágrafo primeiro: Os servidores efetivos que cumpram as condições previstas no caput do presente artigo serão automaticamente transferidos aos cargos ora transformados no art. 1º da presente lei, segundo histórico de lotação sob domínio da administração, sendo-lhes garantida a manutenção do histórico ocupacional, para efeitos de direitos e obrigações.

Parágrafo segundo: É incumbência do Município assegurar o cumprimento do presente artigo no prazo de até 12 (doze) meses a contar da vigência desta lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir Decretos Regulamentadores, considerando a obrigatoriedade na observância dos termos de norma federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Armação dos Búzios, 27 de março de 2020
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Nas publicações das Leis veiculadas no Boletim Oficial nº 1.048 de 10/03/2020 a 12/03/2020 de nº(s): 1534, 1535, 1536, 1537 1538 e 1539, nas páginas de nº(s): 10, 11 e 12, no cabeçalho...

Onde se lê: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DA PRESIDENTE

Leia-se: **PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O Nº. 024/2019
TERMO ADITIVO Nº. 01- Prorrogação de Prazo
Processo Administrativo nº: 2.586/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
CONTRATADA: Porto & Porto Automóveis LTDA ME
OBJETO: Cláusula Primeira: Fica obrigada a CONTRATADA a dar continuidade aos serviços em conformidade e condições propostas homologadas, sem qualquer interrupção, que passam a fazer parte do corpo do processo sob nº 2.586/2019, que fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se no dia 19 de março de 2020, conforme o disposto no art.57 II da Lei 8.666/93 para atender as necessidades decorrentes dos serviços, mantidas as mesmas condições do contrato original, podendo ser resolvido em prazo inferior, nas hipóteses legais.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 050/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2005, Decreto Municipal nº 096/2018, Portaria nº 418/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993.
PRAZO: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O Nº. 029/2017
TERMO ADITIVO Nº. 03
Processo Administrativo nº: 1.602/2017
LOCADOR Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
LOCATÁRIO: Marcos Carvalho dos Santos.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Progresso, nº 50, Cem Braças, Armação dos Búzios – RJ, para Continuidade do Funcionamento da Creche Municipal Ernestina Sant'Anna Quintanilha.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.
PRAZO 12 (doze) meses.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1723/2020
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 005/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e melhorias de Quadras e Praças de diversos locais do município de Armação dos Búzios/RJ.
DATA DE ABERTURA: 30/04/2020 às 10h00.
TIPO: Menor Preço Global por Lote
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro - Armação dos Búzios, a partir de 30/03/2020, presencialmente por pessoa jurídica: mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada; presencialmente por pessoa física: cópia do documento de identidade de quem fará a retirada e requerimento solicitando o edital; ou através do Site Oficial deste Município: buzios.rj.gov.br. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer uma resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen Drive.

Armação dos Búzios, 26 de março de 2020.

Marcelo Chebor da Costa
Presidente da Comissão de Licitações

VENDER BEBIDA A MENOR DE IDADE
É CRIME



CONSELHO
TUTELAR:
2623-6720

**DENUNCIE,
DISQUE 100**

Quem vender, fornecer ou entregar bebida alcoólica a menor de 18 anos está sujeito a prisão e interdição do estabelecimento.

CONSELHO
TUTELAR



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO E RENDA

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO



CORONAVÍRUS

**VOCÊ PODE FAZER MILHARES DE COISAS,
O QUE NÃO PODE É SAIR DE CASA**



☎ 2623-2447

**MANTENHA-SE
ATUALIZADO
PELAS MÍDIAS
DA PREFEITURA**



BÚZIOS
PREFEITURA

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO



BÚZIOS
PREFEITURA